PROJETO DE LEI Nº119/08

SÚMULA - Dispõe sobre o patrocínio de centros esportivos municipais por empresas, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR SÉRGIO LUIZ BOLONHEZI, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - A Prefeitura poderá firmar convênios, com empresas particulares para o fornecimento de bens e serviços, aos centros esportivos municipais por empresas, em troca do direito de uso dos muros e fachadas desses próprios municipais, para exposição de publicidade comercial dessas empresas.

Parágrafo único – A exposição de publicidade referida no caput deste artigo, obedecerá à legislação aplicável.

Art. 2º - Os contratos serão firmados individualmente, depois de processo regular de licitação.

Art. 3º - Os bens e serviços fornecidos aos centros esportivos, devem ser compatíveis com as finalidades para as quais foram criados, vedada à contratação com fabricantes de cigarros, bebidas alcoólicas e outros que possam prejudicar a formação física e intelectual dos freqüentadores.

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente Lei em (90) dias, a partir de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 19 de maio de 2008.

Sérgio Luís Bolonhezi
VEREADOR